



Governo Municipal
Construindo



Carazinho Para Todos

Of. nº 253/11 - GPC

Carazinho, 23 de setembro de 2011.

Excelentíssima Senhora
Ver. Sandra Citolin,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei nº 137/11

Senhora Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 137/11**, desta data, o qual Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e transferência de recurso orçamentário do Legislativo para o Executivo, no valor de R\$ 2.000,00, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei que propõe repassar recursos para o CMD carazinho para que os atletas possam participar no Campeonato da Taça RBS de Futsal, representando Carazinho, atendendo ao ofício OP/201/2011.

Atenciosamente,


AYLTON MAGALHÃES,
Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL
Nº 2599111

IMD

2 - SET 2011

DESTINAÇÃO:

RECEBIDA EM:

Projetos
26/09/11
15:47

PROJETO DE LEI Nº 137, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e transferência de recurso orçamentário do Legislativo para o Executivo, no valor de R\$ 2.000,00.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) com a seguinte rubrica:

02 - GABINETE DO PREFEITO
0204 - Departamento Municipal de Esportes
2173 - Manutenção de Campeonatos
333/3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros a PJ.....R\$ 2.000,00

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a transferir do Poder Legislativo o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para cobertura do Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo anterior, a redução orçamentária da seguinte dotação

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101 - Câmara Municipal
1001 - Aquisição Equip. e materiais permanentes
4603/4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamento e material permanente.....R\$ 2.000,00

Art. 3º Em consequência dos recursos retirados do Poder Legislativo, a verba da Câmara Municipal, do presente exercício, fica reduzida no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2011.


AYLTON MAGALHÃES
Prefeito